

LEI Nº 4.594 DE 27 DE MARÇO DE 2013

Cria cargo
de
provimento
efetivo
de
Farmacêutico.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no ANEXO I da Lei nº 4.410, de 09 de novembro de 2011, além do já existente, mais 01 (um) cargo de Farmacêutico, padrão 10, grupo funcional serviços gerais de suporte.

Parágrafo único - O número total de cargos de Farmacêutico, previsto no Quadro a que se refere o "caput" deste artigo, passa a ser de 02 (dois).

Art. 2º - As atribuições e os requisitos para o provimento do cargo criado pelo artigo anterior são os constantes do ANEXO VI da Lei Municipal nº 4.410/11.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 27 de março de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

SILVANA E. MATTANA,
Secretária de Administração Substituta.